



Governo do Estado do Pará
Secretaria Especial de
Defesa Social



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL
BELÉM – PARÁ
05 SET 2006
BG Nº 169

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

SERVIÇO PARA O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2006 (QUARTA - FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM SERAPHICO	CIPTUR
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	A CARGO DO	CME
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOAPM ERIBERTO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	MAJ QOCPM FLORA	CIPAS
Oficial Assistente Social de Dia à PM	A CARGO DO	CIPAS
Médico de Dia ao HME	A CARGO DO	HME
Médico de Dia ao LAC	A CARGO DO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	MAJ QOSPM GLÁUCIA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	MAJ QOSPM GOUVEIA	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Corneteiro de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

- SEM REGISTRO

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- **APRESENTAÇÃO**

- **LIVRO DE APRESENTAÇÃO DE OFICIAIS - AJG**

- DIA 25 AGO 2006

- TEN CEL QOPM RG 7809 JOSAFÁ PEREIRA BORGES, do BPA, por ter seguido no dia 22 AGO 06, e retornado no dia 24 AGO 06, da Cidade de Manaus/AM, a serviço da PMPA.

- 1º TEN QOPM RG 26923 MARCEL ASHLEY PAULO LEITE, do GRAER, por ter retornado do Estado de Minas Gerais no dia 10 AGO 06, após término do Curso de piloto de Helicóptero.

- 1º TEN QOAPM RG 9662 ERIOSVALDO MIRANDA DOS SANTOS, do CG, por ter seguido para o Município de Tomé-Açu, a serviço da PMPA.

- DIA 29 AGO 2006

- CAP QOPM RG 8572 DEODATO DE MIRANDA ALVES JÚNIOR, do 23º BPM, por ter vindo a esta Capital, atendendo chamado da Justiça, retornando na mesma data.

- **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

- Averbado nos assentamentos do MAJ QOSPM RG 14832 ROGÉRIO ANTÔNIO ANDRADE GOUVEIA, da ODONTOCLÍNICA, para fins de inatividade o tempo de 01 (UM) ano referente ao Curso de ODONTOLOGIA, no período de 1979 à 1983, na Universidade Federal do Pará, de acordo com o Art. 134, Inciso III da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JULHO/85.

- **REQUERIMENTO**

- Da MAJ QOSPM RG 17931 ELIZETH DO SOCORRO BRAGA CAMPOS, do CMS, no qual solicita auxílio natalidade, em favor da menor GABRIELA MARIA BRAGA CAMPOS, de acordo com a Portaria Nº 060/2005-GAB CMDO, do dia 14 de dezembro de 2005.

- DESPACHO: Deferido, concedo a vantagem ao requerente. (Nota nº 376/06-DP/1)

- **FÉRIAS / SUSTAÇÃO**

- Fica sustado por necessidade de serviço, o período de férias referente ao ano de 2005, do 2º TEN QOPM RG 26595 LUIZ CARLOS DOS SANTOS TORRES, do 1º BPM, do mês de Agosto de 2006, devendo ser gozado no mês de Setembro de 2006.

- **DISPENSA / CONCESSÃO**

- O Cmt do CFAP informou a DP que concedeu a TEN CEL QOPM RG 11914 TELMA SUSI COSTA DIAS, o gozo de 08 (Oito) dias de licença para tratar de assunto particular, no período de 04 a 11 SET 2006, outrossim autorizo seu deslocamento para a cidade de Fortaleza/CE no referido período. (Nota nº 377/06-DP/1)

- **APRESENTAÇÃO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS**

- O MAJ QOPM RG 16224 HELDSON TOMASO PEREIRA DE LIMA, Diretor do CEI, apresentou na DP fotocópia do Diploma do Curso de GESTÃO GOVERNAMENTAL, realizado na Escola de Governo do Estado do Pará, em nível de *pós-graduação lato Sensu*, expedido

pela Fundação Getúlio Vargas, no período de 14 de Abril de 2005 a 03 de Dezembro de 2005, com duração de 360 horas. (Nota nº 378/06-DP/1)

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- **SEM REGISTRO**

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- **CLASSIFICAÇÃO**

Classifico os Policiais Militares abaixo relacionados, por conclusão do CFSD PM/2004.

CME
BPCHOQUE

SD PM ANDRÉ LUÍS MONTE DA COSTA, SD PM MAXWELL SAKAGUCHI MONTEIRO, SD PM LUIZ ARIELTOM FONSECA FLEXA, SD PM JOÃO NEZANILDO MORAES ALMEIDA, SD PM FABRÍCIO FERNANDO TAVARES JUCÁ, SD PM IVAN SOUZA DA SILVA, SD PM IGOR NAZARENO DO CARMO VIEIRA, SD PM JOANIL DE OLIVEIRA ARAÚJO, SD PM RAFAEL SESTARE VASCONCELOS, SD PM ANDERSON SODRÉ BATISTA, SD PM CLAUTER COUTINHO RODRIGUES, SD PM EVANDRO WENDELL ARAÚJO FRANÇA, SD PM WALLACE PABLO ROCHA DA CRUZ, SD PM MILTON CÉZAR DA SILVA, SD PM MICKLEY ROBERTSON CUNHA DOS PRAZERES, SD PM MARCIO JOSÉ ALVES DA SILVA, SD PM MAURO CELSO ALVES DA SILVA, SD PM VANILLI CORREA ALVES, SD PM HINDERLEY HENRIQUE BORGES PINHEIRO, SD PM SIDNEY ALVES DA SILVA, SD PM ELTON RAFAEL GEMAQUE DA SILVA, SD PM AVALDO JEFFERSON BRAGA CASTRO, SD PM AGUINALDO HYGOR OLIVEIRA MATOS, SD PM LUCIANO MACIEL DOS SANTOS, SD PM JOÃO PAULO FERREIRA NEVES, SD PM DANIEL SILVA CARDOSO, SD PM ALEXANDRE COSTA DOS SANTOS, SD PM KLAYTON MARCOS DOS SANTOS, SD PM THOMPSON SILVEIRA DOS SANTOS, SD PM THIAGO SANTOS CRUZ, SD PM ELIAS FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, SD PM CARLOS EDUARDO DA SILVA SIDEÔNIO, SD PM ELSON DO SOCORRO DE FREITAS CORRÊA, SD PM ANDERSON SOARES DA SILVEIRA, SD PM RUBENS ALESSANDRO AZEVEDO DE SOUZA, SD PM DAYVISON CESAR BRAGA DE OLIVEIRA, SD PM RUI ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA, SD PM MÁRCIO LUIZ DA SILVA CORDEIRO, SD PM WANDERLEI VELOSO LOPES, SD PM RENATO TEIXEIRA ALVES, SD PM ELIEZER DE ALMEIDA GAIA, SD PM ANDRÉ CALDEIRA DOS SANTOS, SD PM SÉRGIO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO GOMES, SD PM JOÃO WALTER OLIVEIRA DA SILVA, SD PM ELISIO HILÁRIO ALVES, SD PM HERALDO DOS SANTOS RODRIGUES, SD PM REGIS MOREIRA DE ALMEIDA. (OF. Nº 567/06 – BPCHOQUE)

CPC
1º BPM

SD PM RG 32725 ANDRESSA GATTI ROCHA, SD PM RG 32751 ROBERTO SOARES MELO, SD PM RG 32734 INGRIT QUEIROZ CONCEIÇÃO, SD PM RG 32729 ELIZÂNGELA DO SOCORRO MARQUES DOS SANTOS, SD PM RG 32791 WENDEL MENDES DE SOUZA, SD PM RG 32739 JOÃO DE JESUS DE SENA ANTUNES, SD PM RG

32884 JOSÉ NEZIEL COSTA REBELO JÚNIOR, SD PM RG 30512 LUIZ CARLOS SILVA DE CAMPOS JÚNIOR, SD PM RG 32803 DARCI DA CONCEIÇÃO BRITO, SD PM RG 32888 FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA CARAMÊS. (OF. Nº 625/06 – CPC)

10º BPM

SD PM RG 32749 NILTON DA SILVA LIMA, SD PM RG 32736 JOÃO ALEXANDRE COSTA NOGUEIRA, SD PM RG 32728 DIANE HELENA BORGES DE SOUZA, SD PM RG 32772 JOSÉ DE ASSUNÇÃO MORAES DE OLIVEIRA JÚNIOR, SD PM RG 32777 EMANOEES JORGE TEIXEIRA ALVES, SD PM RG 32806 FÁBIO CRISTIAN SOUZA RAYOL, SD PM RG 33341 CLEITON HONORIO SILVA PONTES, SD PM RG 35762 MESSIAS FIALHO DO NASCIMENTO, SD PM RG 32923 UELYTON FERREIRA PEREIRA, SD PM RG 32802 FERNANDO JÚNIOR BARATA ALVES (a Disposição do CPC). (OF. Nº 627/06 – CPC)

2º BPM

SD PM RG 32566 MARCOS DA SILVA COSTA, SD PM RG 32731 EZEQUIEL RIBEIRO DOS SANTOS, SD PM RG 32726 CLEBER TAVARES SANTA BRÍGIDA, SD PM RG 32773 IGOR DE SOUZA VIANA, SD PM RG 32738 JONILSON OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, SD PM RG 32792 SANDRO NASCIMENTO MIRANDA, SD PM RG 32871 CRISTIANO MONTEIRO ASSUNÇÃO, SD PM RG 32788 ALENILSON LOPES DO REMÉDIO, SD PM RG 32730 EDIVALDO MANSOS DO NASCIMENTO, SD PM RG 32877 RAFAEL LIRA CORDEIRO. (OF. Nº 626/06 – CPC). (Nota nº 216/2006-DP-5)

• **INFORMAÇÃO**

O CEL QOPM FLAVIANO GOMES MELO, Chefe do Gabinete Militar da ALEPA, informou a este Cmdº que concedeu o gozo de férias regulamentar, referente ao ano de 2005, ao CB PM RG 15448 ANTONIO MARCOS DA SILVA FERREIRA, da CCS/CG, à disposição daquela Casa Militar, no período de 01 a 30 SET 2006. (Of. Nº 104/2006 – CG/ALEPA).

• **TRANSFERÊNCIA**

POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

Do 17º BPM para a 8ª CIPM, SD PM RG 33133 GLAUSON DA SILVA PIMENTEL.

(OF. Nº 587/06 – CPR II)

Da 8ª CIPM para o 17º BPM, SD PM FÁBIO LOPES DA SILVA.

(OF. Nº 587/06 – CPR II)

Do BPA para o 8º BPM, CB PM RG 8009 MANOEL ROBERTO PINHEIRO PINTO.

(OF. Nº 410/06 – CPE)

Do 11º BPM para o 5º BPM, CB PM RG 25034 CLAUBER JOSÉ FREITAS DA COSTA. (OF. Nº 432/06 – CPR III)

Do 5º BPM para o 11º BPM, CB PM RG 15612 EDEZIO DE OLIVEIRA GONÇALVES.

(OF. Nº 432/06 – CPR III)

Da CIPOE para o 11º BPM, 2º SGT PM RG 9784 ANTÔNIO CARLOS CASSEB DE ALMEIDA. (OF. Nº 431/06 – CPR III)

Do 11º BPM para o BPOP, SD PM CARLOS AUGUSTO NEGRÃO PEREIRA.

(OF. Nº 431/06 – CPR III)

Do BPOP para a CIPOE, SD PM WALTER BORGES DA SILVA.
(OF. Nº 431/06 – CPR III). (Nota nº 222/2006-DP-5)

- **REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO**

Regularizo a situação funcional da 1º SGT PM RG 10406 REGINA NEVES MONTEIRO, do BPGDA, por haver cessado o motivo pelo qual se encontrava a disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado. (OF. Nº 372/06 – DP/5). (Nota nº 222/2006-DP-5)

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- **SEM REGISTRO**

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **ATO DO DIRETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 231/2006/DP/5

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Pará, usando de sua competência legal.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder na forma do que estabelece o Art. 70, Letra "A", combinado com o Art. 71, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85, Licença Especial aos Militares abaixo relacionados.

06 MESES

2º BPM

CB PM RG 24021 CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA, referente ao decênio de 12 DEZ 94 a 12 DEZ 04.

CB PM RG 12244 MARCO ANTONIO LIMA DE BRITO, referente ao decênio de 04 AGO 96 a 04 AGO 06.

SD PM RG 25786 ROSELITA CAVALCANTE DE BRITO, referente ao decênio de 03 JUN 96 a 03 JUN 06.

SD PM RG 25352 RENATO JUNIOR BELÉM PANTOJA, referente ao decênio de 03 JUN 96 a 03 JUN 06.

SD PM RG 26040 RAIMUNDO NONATO BRITO DA CRUZ, referente ao decênio de 03 JUN 96 a 03 JUN 06.

6º BPM

CB PM RG 24582 ROBERTO OLIVEIRA DA COSTA, referente ao decênio de 12 DEZ 94 a 12 DEZ 04.

SD PM RG 25663 MARCIA VALERIA VILHENA LEITÃO, referente ao decênio de 03 JUN 96 a 03 JUN 06.

BPGDA

CB PM RG 17730 WALTER DE OLIVEIRA ALVES DE AZEVEDO, referente ao decênio de 01 SET 91 a 01 SET 01.

CCS/CG

SD PM RG 15389 ANÁLIA DA SILVA RÊGO, referente ao decênio de 03 JUN 96 a 03 JUN 06.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém-Pa, 05 de agosto de 2006

LUIZ DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA - CEL QOPM RG 9017
DIRETOR DE PESSOAL

• **TRANSCRIÇÃO DE PARECER**

PARECER Nº 011/06- CONJUR/DP

EMENTA: Gratificação de Habilitação Policial Militar – Curso de especialização - Conclusão do Curso de Técnica de Ensino/2005 – Duração superior a cinco meses - Art. 1º, III, do Decreto nº 2.940/83 - Admissibilidade.

INTERESSADO: JOSIMAR LEÃO QUEIROZ - 1º TEN PM RG 27282

REF.: Ofício nº 149/2006-DP/2.

ANEXO: Cópia de Certificado de conclusão do Curso de Técnica de Ensino/2005-PMRJ e Histórico Escolar.

SENHOR DIRETOR DE PESSOAL,

Em atenção ao documento em referência, passamos a analisar a possibilidade da majoração, de 20% para 30%, da gratificação de Habilitação Policial Militar, por ter concluído o Curso de Técnica de Ensino/2005 na PMRJ.

FATOS

O requerente solicita a modificação do percentual da gratificação de habilitação Policial Militar, de 20% para 30%, em virtude de ter concluído com aproveitamento o Curso de Técnica de Ensino/2005, realizado na PMRJ, no período de 05 de agosto de 2005 a 10 de fevereiro de 2006, conforme documento em anexo, fundamentando seu pleito no Decreto nº 2.940/83.

DO DIREITO

O Decreto nº 2.940, de 21 de setembro de 1983 dispõe em seu artigo 1º, I, o seguinte:

"Art. 1º - A Gratificação de Habilitação do Policial Militar, de que trata o artigo 4º da Lei nº 5022, de 05 de abril de 1982 é devida ao Policial- militar nas condições especificadas na referida Lei no

Decreto nº 2181, de 12 de abril de 1982, nos percentuais abaixo indicados:

III - 30% (trinta por cento): Curso de Especialização de Oficiais, de Sargentos ou equivalentes;

(...)"

Cite-se, ainda, a Lei nº 5.022, de 05 de abril de 1982, in casu, o art. 4º, §1º, in infra:

"Art. 4º - A gratificação de Habilitação do Policial Militar é devida a partir da data de conclusão do respectivo curso.

§1º - Somente serão considerados, para efeitos de Habilitação Policial-Militar, os cursos de extensão com duração igual ou superior a 5 (cinco) meses, realizados no País ou no Exterior;

Analisando os dispositivos in supra, verifica-se que o pedido do interessado encontra amparo legal, haja vista que o curso realizado pelo mesmo na PMRJ teve duração superior a

cinco meses, conforme cópia da certidão anexa, atendendo desta forma, o requisito legal para a concessão da vantagem pleiteada, ou seja, 30% (trinta por cento) do soldo.

DO PARECER

Ex positis, esta Consultoria Jurídica opina pelo deferimento do pleito do requerente, visto que o mesmo preenche os requisitos legais para a percepção da vantagem de Habilitação Policial Militar no percentual de 30% (trinta por cento) do soldo, a contar da data da conclusão do Curso de Curso de Técnica de Ensino, realizado na PMRJ, nos termos do art. 4º, caput, da lei nº 5.022, de 05 ABR 82.

É o Parecer.

Ad Referendum.

Belém - PA, 03 de agosto de 2006

JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO – TEN CEL QOPM RG 11898

Consultor-Chefe

Quartel em Belém/Pa, 31 de Agosto de 2006.

LUIZ DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA – CEL QOPM RG 9017

DIRETOR DE PESSOAL

(Nota nº373/06-DP/1)

• **TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIOS RECEBIDOS**

OFÍCIO Nº 0947 DE 17 DE AGOSTO DE 2006-PJ

Ref: Alimentos, Processo nº 200610517772

Requerente: 2º SGT PM RG 11228 EDILSON FONSECA DE MELO, do CFAP, Jéssica Castro de Melo e Priscila Castro de Melo, neste ato representado por sua genitora Srª. Marilúcia dos Santos Castro.

Requerido: 2º SGT PM RG 11228 EDILSON FONSECA DE MELO, do CFAP.

Senhor Comandante,

Atendendo ao que me foi requerido e deferido através do despacho exarado na Ação de Alimentos ajuizada por Marilúcia dos Santos Castro, CPF/MF 29796210215, RG 1935119-SSP/PA, contra o militar acima mencionado, solicito a V. Exª, as providências necessárias no sentido de que seja efetuado imediatamente o desconto mensal, a partir do corrente mês, no valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos e demais vantagens, auferidos pelo requerido, excluídos os descontos obrigatórios previsto em lei, do militar em tela, em favor de seus filhos menores acima citados, a título de Alimentos Provisórios, a serem deduzidos em folha de pagamento entregues diretamente a genitora dos menores Srª. Marilúcia dos Santos Castro, sob as penas do art. 22, parágrafo único da Lei 5478/68.

Outrossim, solicitamos que sejam encaminhadas a este Juízo informações sobre os ganhos do requerido, até a data da audiência, designada para o dia 17 OUT 06, às 11h45.

Dr. CHARLES CLAUDINO FERNANDES

Juiz de Direito da 8ª Vara Cível em exercício

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do CFAP e remeta a documentação a DP para as providências.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 052 DE 23 DE AGOSTO DE 2006-GS/DSP

Senhor Comandante Geral,

Com os meus cumprimentos e dando o prosseguimento às alterações no sistema de pagamento do Estado, no tocante às disposições constantes do art. 86, § 1º, X e §2º da Lei Complementar nº. 39, de 09/01/2002, atualizada pelas Leis Complementares nº. 44/03 e 49/05, informo, que a partir da folha de pagamento do presente mês, o Estado estará ressarcindo os descontos efetuados em favor do FUNPREV, em 16 (dezesseis) parcelas, referente ao período de 24/01/2005 a 31/05/2006, aos servidores efetivos que exerceram cargo comissionado no referido lapso temporal.

Informo que será dado o mesmo tratamento ao servidor público estadual, cuja situação funcional no sistema conste como estatutário não estável.

Caso o servidor ou militar decida pela manutenção na base de cálculo da contribuição previdenciária decorrente do exercício do cargo comissionado no período de 24/01/2005 a 31/05/2006, deverá este manifestar sua vontade por meio de um termo de opção e encaminhá-lo a esta SEAD, para que a referida parcela seja mantida na base de cálculo do desconto FUNPREV.

Solicito ainda, que esse Órgão, através da Unidade de Recursos Humanos, verifique a situação dos seus servidores efetivos estáveis e não estáveis, que exerciam cargo comissionado e foram desligados no período acima mencionado, com vistas a ser providenciada folha suplementar para quitação dos valores devidos.

Por oportuno, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CLÁUDIA CRISTINA DO VALE GUZZO

Secretária Executiva de Estado de Administração, em exercício

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

- **REFERÊNCIA ELOGIOSA**

Proposta pelo CEL QOPM RG 15642 CARLOS MODESTO DA CUNHA, Diretor do Corpo Militar de Saúde (CMS), aos Policiais Militares abaixo, nos seguintes termos:

ELOGIO: Ao 2º SGT PM RG 19746 SILVIA MARGARETH SOUZA DOS SANTOS, 2º SGT PM RG 19925 MARILELE DO SOCORRO DA CRUZ CARNEIRO, 3º SGT PM RG 21672 LEILA ELY VULCÃO, 3º SGT PM RG 21729 CLEIDIANA FERNANDES DA SILVA, CBs PM RG 21753 REGINA LÚCIA ALVES DE BARROS, RG 14615 EDINA BORGES MORAES, RG 14335 NILCEIA DO SOCORRO RODRIGUES CAMPOS, RG 14111 ROSE MARY BEZERRA DINIZ, RG 21760 LILIA MARIA DE OLIVEIRA DAMASCENO, RG 12211 SILVANA SILVA SOUZA, RG 19901 RUTE HELENA LOMBA TRINDADE, RG 21716 LUCIANE CRISTINA FONSECA SANTIAGO, RG 19469 SILVIA CONCEIÇÃO MALHEIROS MONTEIRO, RG 14292 ANA LÚCIA NETO DUARTE, RG 21659 ENY DOS SANTOS BAIMA, RG 21724 RITA DE CASSIA PENA DE MIRANDA, RG 21798 CLARISSE DE SOUZA MESQUITA, RG 14333 SIMONE SANTOS CORREA e RG 21656 ALTAÍDIA ALMEIDA DE MESQUITA, todos pertencentes aos efetivos da área da Saúde (HME, AMC, ODC, CMS, UPM, FUNSAU e USA-I), por terem se destacados na

Operação Veraneio/2006, dando apoio relevante e significativo aos policiais militares da região paraense como: Mosqueiro, Salinas, Marudá e Vigia. É, pois com dever de justiça que louvo os referidos milicianos, acima mencionados, que com elevado sentimento de profissionalismo, zelo e abnegação a causa que abraçaram, não medindo esforços na hora dos atendimentos a seus superiores, pares e subordinados, especificamente na área da saúde, os quais demonstraram preparo para execução das missões a eles atribuídas, elevando o bom nome do Corpo Militar de Saúde. (INDIVIDUAL). (Of. Nº 1582/2006 – CMS).

• **JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

OFÍCIO Nº 1175 DE 23 DE AGOSTO DE 2006-JME

O Exmº Sr. JOSÉ PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, juiz de Direito Titular da JME/PA, comunicou a este Comando que nesta data, contra os militares, 1º TEN PM RG 27284 JOELSON AUGUSTO RIBEIRO CAMPOS, 2ª CIPM, SUB TEN PM R/R RG 7128 MÁRIO CARLOS SOARES MORAES, pertencente ao efetivo da Pagadoria dos Inativos, foi declarada a suspensão do Processo nº 249/2005, e, concedido o benefício legal do sursis processual para os mesmos, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao mesmo, com as condições assim estabelecidas: - 1- Proibição de freqüentarem bares, boates, casas de jogo e prostituição; 2 – Proibição de ausentarem-se do Estado, sem autorização do Juízo; 3 – Apresentar-se neste Juízo até o dia 10 de cada mês; 4 – Não mudarem de endereço sem comunicar previamente a este Juízo; 5 – Prestação de serviço a comunidade, conforme estabelecido no sursis processual.

OFÍCIO Nº 1176 DE 24 DE AGOSTO DE 2006-JME

O Exmº Sr. JOSÉ PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da JME/PA, informou a este Comando que foi declarada extinta punibilidade dos Policiais Militares abaixo relacionados, os quais cumpriram as condições da suspensão processual, a fim de que seja dada ciência aos mesmos:

SGT PM RG 9140 JOSÉ EDMILSON ARAÚJO PESSOA, Processo nº 200320000942

SGT PM RG 14257 CHARLES NAZARENO FAVACHO DA SILVA, Processo nº 2004/20000107.

SGT PM RG 11409 JAIME LIMA DE SOUZA, Processo nº 2003/20001122.

SGT PM RG 22008 MARCOS PAIVA ALBUQUERQUE, Processo nº 2003/20000504.

SGT PM RG 7398 SANTINO DE JESUS SILVA BARROSO, Processo nº 2004/20000206.

CB PM RG 20504 JOSÉ DE RIBAMAR DE ASSIS OLIVEIRA, Processo nº 2006/20000444.

SD PM RG 21892 LUIZ CLAUDIO TAVARES CARVALHO, processo nº 2003/2000554.

SD PM RG 25858 JOÃO GOMES DA SILVA NETO, processo nº 2003/20000554.

SD PM RG 18391 ANTONIO TADEU MACHADO, Processo nº 2004/20000090.

SD PM RG 24301 JOÃO COCO, Processo nº 2006/20000444.

SD PM RG 16673 GERSON LUIS DE SOUZA PEREIRA, Processo nº 1993/20000476.

SD PM RG 12711 AILTTON COSTA DA CONCEIÇÃO, Processo nº 2002/20000076.

SD PM RG 17652 MARLETE SOUZA DA SILVA, Processo nº 2003/20001172.

SD PM RG 21408 JOÃO MARIA LOBATO TELES, Processo nº 2004/20000123

SD PM RG 17152 MANOEL MARIA PAES FERREIRA, Processo nº 2004/20000123.

OFÍCIO Nº 1180 DE 25 DE AGOSTO DE 2006-JME

O Exmº Sr. JOSÉ PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da JME/PA, comunicou a este Comando que designou o dia 01 de setembro do ano em curso, às 09h00, para audiência de qualificação e interrogatório do acusado SD PM RG 17462 JOSÉ VEREDIANO BARBOSA FILHO, do 19º BPM, inquirição das testemunhas CAP PM RG 24945 SÉRGIO ROBERTO RAMOS DE OLIVEIRA, do 2º BPM, e o 1º TEN PM RG 11767 JOÃO LUIZ CASTRO DE LIMA, do 19º BPM, no Processo nº 200320000596.

Requisitou, pois, a apresentação naquele foro especial, no dia 01 de setembro do ano em curso, às 08h00, do acusado e das testemunhas, para a realização do ato processual.

OFÍCIO Nº 1181 DE 25 DE AGOSTO DE 2006-JME

O Exmº Sr. JOSÉ PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, juiz de Direito Titular da JME/PA, comunicou a este Comando que foi designado o dia 01 SET 06, às 10h00, para audiência de inquirição das testemunhas civis, no Processo nº 2000.2.000018-5, onde são acusados o Ex-SD PM AMAURI EMILIO NEGRÃO LOBO e SD PM RG 14148 ITEVALDO ALEIXO BARATA, da CIEPAS.

Requisitou pois, a apresentação naquele foro especial, no dia 01 SET 06, às 08h00, do acusado militar, para a realização do ato processual.

OFÍCIO Nº 1188 DE 29 DE AGOSTO DE 2006-JME

O Exmº Sr. JOSÉ PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, juiz de Direito Titular da JME/PA, comunicou a este Comando que designou o dia 06 de setembro do ano em curso, às 11h00, para audiência de julgamento dos acusados SD PM RG 27637 MARCONE TADEU OLIVEIRA CHAGES, do 2º BPM, e RG 23918 FRANKLIN CHAVES PEREIRA, da CIEPAS, nos Autos do Processo nº 2002.2001040

OFÍCIO Nº 1189 DE 29 DE AGOSTO DE 2006-JME

O Exmº Sr. JOSÉ PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, juiz de Direito Titular da JME/PA, comunicou a este Comando que:

1 – na data de 30.11.2005, recebeu denúncia contra os 3º SGT PM RG 18793 CELSO AMADOR LIVRAMENTO, CB PM RG 19867 JEFFERSON MARTINS GUERREIRO e RG 24497 LUIS FABIANNY RODRIGUES FERREIRA, todos do 6º BPM, como incurso no artigo 308, § 1º do CPM, nos Autos do Processo nº 200520002483.

2 – designou o dia 06 de setembro do ano em curso, às 09h00, para audiência de qualificação e interrogatório dos acusados 3º SGT PM RG 18793 CELSO AMADOR LIVRAMENTO, CB PM RG 19867 JEFFERSON MARTINS GUERREIRO e RG 24497 LUIS FABIANNY RODRIGUES FERREIRA, todos do 6º BPM, e RG 21615 CLÁUDIO MÁRCIO MORAES DE ALMEIDA, do 2º BPM e inquirição de testemunha CB PM RG 21615 CLÁUDIO MÁRCIO MORAES DE ALMEIDA, do 2º BPM, nos Autos do Processo nº 200520002483.

Requisitou, pois,

1 – a apresentação dos acusados, no dia 05 de setembro do ano em curso, às 09h30, para serem citados, conforme o artigo 291 do CPPM;

2 – a apresentação no dia 06 de setembro do ano em curso, às 08h00, do acusado e da testemunha para a realização do ato processual.

DESPACHO: Em atenção as requisições da Justiça Militar acima transcritas, tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a DP, caso haja algum impedimento para o cumprimento das apresentações referenciadas.

• **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

OFÍCIO Nº 0399 DE 24 DE JULHO DE 2006-PJ

A Exmª Srª. JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito Titular da 24ª Vara Cível do Juizado da Infância e Juventude da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juizado o CB PM RG 19526 AMARO DA SILVA ALMEIDA, do 2º BPM, no dia 06 SET 06, às 11h00, a fim de prestar depoimento como testemunha.

OFÍCIO Nº 0812 DE 17 DE AGOSTO DE 2006-PJ

O Exmº Sr. HÉLIO PINHEIRO PINTO, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Icoaraci, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juizado o CB PM RG 17717 REGINALDO MARTINS DE OLIVEIRA, da CIPOE, no dia 11 SET 06, às 15h00, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento, referente ao processo nº 0453/2005.

OFÍCIO Nº 1017 DE 30 DE AGOSTO DE 2006-PJ

O Exmº Sr. JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA JR, Juiz de Direito da 8ª Vara de Ananindeua Juizado da Infância e Juventude, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juizado o 1º SGT PM RG 9316 PEDRO JORGE SOUZA AMORIM, da CIPOE, no dia 06 SET 06, às 10h00, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento, referente ao processo nº 20061004298-5.

OFÍCIO Nº 125 DE 21 DE AGOSTO DE 2006 – PJ.

A Exmª Srª EUCILA MAUÉS CORRÊA, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível da Cidade Nova VIII, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele juízo no dia 30 AGO 06, às 15h30, o CEL QOPM RG 8041 ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO, do CG e 2º TEN QOPM RG ALAN SULLIVAN SILVA DE VASCONCELOS, do BPOP, a fim de serem ouvidos na qualidade de testemunhas, nos autos do processo nº 168/05.

OFÍCIO Nº 126 DE 21 DE AGOSTO DE 2006 – PJ.

A Exmª Srª EUCILA MAUÉS CORRÊA, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível da Cidade Nova VIII, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele juízo no dia 30 AGO 06, às 16h30, o CEL QOPM RG 8041 ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO, do CG e 2º TEN QOPM RG ALAN SULLIVAN SILVA DE VASCONCELOS, do BPOP, a fim de serem ouvidos na qualidade de testemunhas, nos autos do processo nº 169/05.

OFÍCIO Nº 0308 DE 21 DE AGOSTO DE 2006-PJ

A Exmª Srª. EUCILA MAUÉS CCORRÊA Juíza de Direito do Especial do Juizado Criminal da Cidade Nova VIII, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juizado o CB PM RG 13956 LUCIVALDO ALEIXO DE CAMPOS, do 6º BPM, no dia 06 SET 06, às 19h00, a fim de ser inquirido como testemunha referente ao TCO nº 551/05, tendo o mesmo como vítima.

OFÍCIO Nº 0309 DE 21 DE AGOSTO DE 2006-PJ

A Exmª Srª. EUCILA MAUÉS CCORRÉA Juíza de Direito do Especial do Juizado Criminal da Cidade Nova VIII, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juizado os CB PM RG 9061 CARLOS ALBERTO MUZURIS MARQUES e RG 14102 GRAÇA HEELENA MOURA FEIO, ambos do BPOP, no dia 06 SET 06, às 19h00, a fim de serem inquiridos como testemunhas referente ao TCO nº 3361/05, tendo os mesmos como vítimas.

OFÍCIO Nº 0310 DE 21 DE AGOSTO DE 2006-PJ

A Exmª Srª. EUCILA MAUÉS CCORRÉA Juíza de Direito do Especial do Juizado Criminal da Cidade Nova VIII, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juizado o CB PM RG 9786 AUREO BAIA DO AMARAL, do 6º BPM, no dia 06 SET 06, às 19h00, a fim de ser inquirido como testemunha referente ao TCO nº 1061/05, tendo o mesmo como vítima.

OFÍCIO Nº 1649 DE 22 DE AGOSTO DE 2006-PJ

O Exmº Sr. JORGE LUIZ LISBOA SANCHES, Juiz de Direito da 10ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os SD PM RG 25911 JOELSON JESUS TRINDADE, da CCS/QCG, e RG 27010 JAMERSON BARBOSA LOBATO, do 2º BPM, no dia 15 SET 06, às 09h00, a fim de serem inquiridos na qualidade de testemunhas arroladas pelo MP, nos Autos da Ação Penal que a Justiça Pública os acusados Silvio Lobato Araújo e Benedito Orlando da Silva Ribeiro .

OFÍCIO Nº 0849 DE 23 DE AGOSTO DE 2006-PJ

O Exmº Sr. JONAS DA CONCEIÇÃO SILVA, Juiz de Direito Auxiliar da 22ª Vara Criminal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que o SUB TEN PM R/R RG 16340 ALUIZIO DA CONCEIÇÃO DIAS, pertencente ao Efetivo da Pagadoria dos Inativos, no dia 13 SET 06, às 11h00, a fim de participar da audiência de oitiva de testemunha no Processo Crime que a Justiça pública move contra o acusado Edson Jackson Cardoso Júnior.

OFÍCIO Nº 736 DE 24 DE AGOSTO DE 2006 – PJ.

O Exmº Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara Penal da Comarca de Mojú/PA, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele juízo no dia 31 AGO 06, às 11h30, o SD PM RG 25843 EDIAS FILHO RODRIGUES BAIA, do 5º BPM, a fim de ser inquirido como testemunha de defesa, nos autos do Processo Crime (feito nº 017/1997).

OFÍCIO Nº 0937 DE 24 DE AGOSTO DE 2006-PJ

A Exmª Srª. NADJA NARA COBRA MEDA, juíza de Direito da 3ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 3º SGT PM R/R RG 9363 VALDETE SILVA COSTA e RG 11297 EMÍLIO DOS SANTOS LUCENA, ambos pertencentes ao efetivo da Pagadoria dos Inativos, no dia 13 SET 06, às 11h00, a fim de participarem da audiência de inquirição de testemunhas de acusação, no Processo Criminal que a Justiça Pública move contra o acusado Antonio Erli Alves de Oliveira.

OFÍCIO Nº 1103 DE 24 DE AGOSTO DE 2006-PJ

A Exmª Srª. Juíza de Direito em exercício da 9ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 3º SGT PM

RG 11044 WILSON LICÊNIO PAMPLONA FEIO, CB PM RG 24060 ROSIVAN MAGALHÃES DE MENEZES, ambos do 1º BPM, no dia 06 SET 06, às 11h00, a fim de serem inquiridos como testemunhas na Ação Penal que a Justiça Pública move contra o acusado Júnior Silva de Souza.

OFÍCIO Nº 1599 DE 24 DE AGOSTO DE 2006 – PJ.

A Exmª Srª. LUANA DE NAZARETH A.H. SANTALICES, Juíza de Direito da 3ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele juízo no dia 31 AGO 06, às 10h00, o SD PM RG 25483 JOSÉ GUILHERME MIRANDA DE ARAÚJO, do 6º BPM e SD PM RG 27496 CLEYTON AUGUSTO DOS SANTOS LEANDRO, da CIEPAS, a fim de serem inquiridos como testemunhas de acusação, nos autos da Ação Penal (Proc. 2002.2.001127-8), que a Justiça Pública move contra William Lima Coelho.

OFÍCIO Nº 0410 DE 25 DE AGOSTO DE 2006-PJ

A Exmª Srª. JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito Titular da 24ª Vara Cível do Juizado da Infância e Juventude da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juizado o 3º SGT PM RG 24333 TERÊNCIO DUARTE CORDEIRO, do 1º BPM, no dia 05 SET 06, às 10h00, a fim de prestar depoimento como testemunha.

OFÍCIO Nº 0412 DE 25 DE AGOSTO DE 2006-PJ

A Exmª Srª. JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito Titular da 24ª Vara Cível do Juizado da Infância e Juventude da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juizado o CB PM RG 250117 VALDENILDO CAMPOS GOUVEIA, do 2º BPM, no dia 05 SET 06, às 09h00, a fim de prestar depoimento como testemunha.

DESPACHO: Em cumprimento as requisições acima transcritas, que tomem conhecimento o Chefe da pagadoria dos Inativos e os Comandantes dos policiais militares citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a Ajudância Geral caso haja algum impedimento para o cumprimento das apresentações referenciadas.

• **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

PORTARIA DE SINDICÂNCIA REGULAR Nº 013/06-CorCPRM, DE 25 AGO 2006.

ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 26319 FÁBIO JOSÉ SILVA RAYOL, do 6º BPM;

SINDICADOS: Policiais Militares do 6º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário, a contar da publicação desta.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAIRO MAFRA MASCARENHAS – MAJ QOPM RG 16233

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPRM

PORTARIA DE DESSOBRESTAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 007/06-CorCPRM

Considerando que a CAP PM RG 18341 MARCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL, do CG, foi designada como encarregada da Sindicância Disciplinar de Portaria nº 007/06-CorCPRM.

Considerando que a referida Encarregada, através do ofício nº 014/06-SIND, de 28 de agosto de 2006, informou haver cessado os motivos que ensejaram o sobrestamento do PADS de Portaria nº 007/06-CorCPRM.

RESOLVO:

Art. 1º - Dessobrestar a Sindicância Disciplinar de Portaria nº 007/06-CorCPRM, a contar de 28 de agosto de 2006;

Art. 2º- Solicitar a AJG a publicação da presente portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPRM;

Art. 3º- Essa Portaria entrará em vigor na presente data;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 28 de agosto de 2006.

JAIRO MAFRA MASCARENHAS – MAJ QOPM RG 16233

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPRM

PORTARIA Nº 033/2006/CorCME DE 24 DE AGOSTO DE 2006/SOBRESTAMENTO

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que a 2º TEN QOPM RG 30354 GISELY MORAES DE CARVALHO, do BPGDA, foi nomeada como Presidente do Processo Administrativo disciplinar Simplificado de Portaria nº 060/2006-PADS/CorCME; no entanto, a oficial presidente do PADS, foi sorteada na Justiça Militar do Estado para compor o Conselho Especial de Justiça, no 3º trimestre do Corrente ano.

RESOLVE:

I - Sobrestar os trabalhos do PADS instaurado através da Portaria nº 060/2006-PADS/CorCME, no período de 17 de AGO a 01 de OUT de 2006;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 24 de agosto de 2006.

ALEXANDRE MASCARENHAS DOS SANTOS – CAP QOPM RG 20135

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CME

SOLUÇÃO DE SIND. DE PORTARIA Nº 033/06 - CorCPC de 25 ABR 2006.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 2º TEN QAOPM RG 6.335 LUIZ CARLOS BRITO DO ESPÍRITO SANTO, da CIAPFLU, através da Sindicância de Portaria nº 033/06/SIND - CorCPC, de 25 ABR 06, com o escopo de apurar denúncia do Sr. DANIELSON MONTEIRO DE SOUZA e LAUDO nº 006/2006 - Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que não ficou evidenciada a existência de indícios de crime de qualquer natureza e nem de transgressão disciplinar por parte dos policiais militares: 2º SGT PM RG 15.810 MARTINALDO PESSOA LOPES, CB PM RG 11.837 JOSÉ CARLOS FONTES, CB PM RG 12.763 JOÃO FERREIRA DE SOUZA e SD PM RG 28.412 PAULO SÉRGIO NEVES JÚNIOR, todos do 1º

BPM/10ª ZPOL, nos fatos objeto da presente apuração, tendo em vista que restou provado através dos termos prestados pelas testemunhas arroladas que a suposta vítima, Sr. DANIELSON MONTEIRO DE SOUZA, estava sendo acusado de disparo de arma de fogo em via pública, tendo a guarnição se deslocado até a residência do mesmo, adentrado, após autorização da esposa deste, e realizado a revista minuciosa em busca do armamento que não fora encontrado, ação esta de acordo com a atividade policial militar;

2 - Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie o oficial responsável pelo Cartório da CORREG.;

3 - Publicar a presente Solução de Sindicância em Boletim Geral. Providencie a AJG. Belém-PA, 21 de agosto de 2006.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE – MAJ QOPM RG 7623
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 040/06 - CORCPC DE 27 MAR 2006

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 30.318 RODRIGO BARBOSA QUEIROZ, do 2º BPM, através da Sindicância de Portaria nº 040/06/SIND-CorCPC, de 27 MAR 06, com o escopo de apurar denúncia do Sr. ISAAC OLIVEIRA DE MELO em Termo de Audiência de Apresentação - Processo nº 111/06, conforme Anexo ao Ofício nº 197/06-CJ.

RESOLVO:

1 - Concorde com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que não ficou evidenciada a existência de indícios de crime de qualquer natureza e nem de transgressão disciplinar por parte do SD PM RG 28.677 EDINALDO RAMOS DA SILVA, do 2º BPM/2ª ZPOL, nos fatos objeto da presente apuração, tendo em vista que restou provado através dos termos prestados pelas testemunhas arroladas que a suposta vítima, Sr. ISAAC OLIVEIRA DE MELO, sofreu agressão física (tapa no rosto) por parte de seu padrinho SUB TEN BM RG 17282735 ALEXANDRE OLIVEIRA DE MELO no interior da Seccional de São Braz, o que pode ter originado as lesões apontados no Laudo de Exame de Corpo de Delito, além de ter havido divergências nos termos de declarações prestados pela vítima e seu padrinho, SUB TEN BM ALEXANDRE, o local exato da suposta agressão perpetrada pelo SD R. SILVA;

2 - Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie o oficial responsável pelo Cartório da CORREG.;

3 - Publicar a presente Solução de Sindicância em Boletim Geral. Providencie a AJG. Belém-PA, 25 de agosto de 2006.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE – MAJ QOPM RG 7623
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 042/06 - CorCPC de 27 MAR 2006.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 26.308 MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA BARBOSA, do 1º BPM, através da Sindicância de Portaria nº 042/06/SIND - CorCPC, de 27 MAR 06, com o escopo de apurar denúncia formulada na

matéria jornalística veiculada no jornal "DIÁRIO DO PARÁ" e no Ofício nº 0083/2006 - Ouvidoria.

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que ficaram prejudicadas as evidências de existência de indícios de crime de qualquer natureza e/ou de transgressão disciplinar por parte do CB PM RG 23.303 W ALTER NEY RIBEIRO PAMPLONA, nos fatos objeto da presente apuração, devido a não localização das supostas vítimas, após diligências realizadas.

2 - Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie o oficial responsável pelo Cartório da CORREG.;

3 - Publicar a presente Solução de Sindicância em Boletim Geral. Providencie a AJG. Belém - P A, 21 de agosto de 2006.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE – MAJ QOPM RG 7623
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SIND. DE PORTARIA Nº 049/06 - CorCPC de 19 ABR 2006.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 29.173 RODRIGO TANNER GUIMARÃES NUNES, do RPMONT, através da Sindicância de Portaria nº 049/06/SIND - CorCPC, de 19 ABR 06, com o escopo de apurar denúncia formulada no BOPM Nº 716/2005.

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que nos fatos apurados não ficou evidenciada a existência de indícios de crime de qualquer natureza e nem de transgressão disciplinar por parte do CB PM RG 23.399 SHARLEY ROBSON DOMINGOS MENDES MARQUES, do 1º BPM, nos fatos objeto da presente apuração, tendo em vista que transparece que a denúncia carece de credibilidade.

2 - Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie o oficial responsável pelo Cartório da CORREG.;

3 - Publicar a presente Solução de Sindicância em Boletim Geral. Providencie a AJG. Belém-PA, 24 de agosto de 2006.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE – MAJ QOPM RG 7623
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 072/06 - CORCPC DE 27 ABR 2006.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio da 1º TEN QOPM RG 12.158 ANA PAULA AMATO BILÓIA BARROS, da CIPOE, através da Sindicância de Portaria nº 072/06/SIND - CorCPC, de 27 ABR 06, com o escopo de apurar denúncia da Srª JANAINA JORGEANA DA ANUNCIAÇÃO em Termo de Declaração prestado na DECRIF.

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou a Encarregada da Sindicância de que não ficou evidenciada a existência de indícios de crime de qualquer natureza e nem de transgressão disciplinar por parte do CB PM RG 9.286 FIRMINO GOMES DAMASCENO, do 2º

BPM/6ª ZPOL, nos fatos objeto da presente apuração, tendo em vista que restou provado através dos termos prestados pelas testemunhas arroladas que a vítima, Srª. JANAINA JORGEANA DA ANUNCIAÇÃO, no dia 02 ABR 06, recebeu o atendimento devido a ocorrência, porém não ficou satisfeita, uma vez que queria que seu ex-namorado, a quem havia tentado agredir jogando uma garrafa de cerveja, fosse conduzido preso, visto este estar acompanhado de sua esposa;

2 - Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie o oficial responsável pelo Cartório da CORREG.;

3 - Publicar a presente Solução de Sindicância em Boletim Geral. Providencie a AJG. Belém-PA, 24 de agosto de 2006.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE – MAJ QOPM RG 7623
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SIND. DE PORTARIA Nº 074/04 – CorCPC de 26 ABR 2006.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 26.287 MARCELO MANGAS DA SILVA, do 2º BPM, através da Sindicância de Portaria nº 074/06/SIND-CorCPC, de 26 ABR 06, com o escopo de apurar denúncia de agressão formulada na Audiência de Apresentação do Processo nº 198/06, pelo adolescente de iniciais R. C. N. S., contra o CB PM RG 20.063 ALDO RODRIGUES DE FRANÇA.

RESOLVO:

1 - Concorde com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que nos fatos apurados não ficou evidenciada a existência de indícios de crime de qualquer natureza e nem de transgressão disciplinar por parte do CB PM RG 20.063 ALDO RODRIGUES DE FRANÇA, do 2º BPM, nos fatos objeto da presente apuração, tendo em vista que restou provado através dos termos prestados pelas testemunhas arroladas, que as lesões corporais do adolescente foram infringidas por populares que se aglomeravam a porta da residência onde o infrator foi apreendido, dada a revolta dos mesmos com a conduta contumaz apresentada por R. C. N. S.

2 - Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie o oficial responsável pelo Cartório da CORREG.;

3 - Publicar a presente Solução de Sindicância em Boletim Geral. Providencie a AJG. Belém-PA, 21 de agosto de 2006.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE – MAJ QOPM RG 7623
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 089/06 - CorCPC

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por esta Comissão de Corregedoria do CPC, por intermédio da 1º TEN QOAPM RG 11.145 MARÍLIA AGLAIR ROCHA DA SILVA, do RPMONT, através da Sindicância de Portaria nº 089/06/SIND - CorCPC, a fim de apurar os fatos relatados constantes no BOPM Nº 291/06 – CORREG.

RESOLVO:

1- Concorde em parte com o parecer do Encarregado da presente Sindicância uma vez que há indícios de crime *comum* e de transgressão da disciplina policial militar por parte do SD PM RG 11.434 MAURO PEREIRA GALVÃO, do 2º BPM, por ter, em tese, no dia 04 de

maio de 2006, por volta das 11h20, na Rua Providência, Passagem União, nº 42, Bairro do Coqueiro, Ananindeua-PA, infligindo as lesões corporais da Srª SIMONE FERREIRA DA SILVA, com quem tem um filho, momento em que a mesma foi buscar a criança que se encontrava com o policial militar, quando veio a solicitar que lhe fosse entregue a certidão de nascimento do garoto, o que fora negado pelo SD PM GALVÃO, que alegou necessitar da documentação para solucionar problemas de inscrição no PAS, o que ocasionou uma discussão entre ambos que culminou com um soco nos lábios da vítima, desferido pelo policial militar e comprovado através de Laudo de Corpo de Delito;

2- Instaurar PADS a fim de apurar a transgressão disciplinar descrita no item 1 desta solução. Providencie a CorCPC;

3- Remeter a 1ª Via dos autos ao JME, disponibilizar a 2ª via ao encarregado do PADS. Providencie a CorCPC;

4- Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.

Belém-PA, 21 de agosto de 2006.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE – MAJ QOPM RG 7623

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 019/06 - CorCPC

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por esta Comissão de Corregedoria do CPC, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 27.026 FÁBIO JESUS DE SIQUEIRA LOBO, do 1º BPM, através da Sindicância de Portaria nº 019/06/SIND - CorCPC, a fim de apurar os fatos relatados constantes no BOPM Nº 059/06 - CORREG.

RESOLVO:

1- Concordar com o parecer do Encarregado da presente Sindicância uma vez que há indícios de crime comum e de transgressão da disciplina policial militar por parte do CB PM RG 20.021 ROBERTO PASSOS DE ABREU, do 1º BPM/5ª ZPOL, por ter, em tese, no dia 23 de janeiro de 2006, por volta das 10h30, na Rua Yamada, Bairro do Bengui, ter ameaçado, dado voz de prisão sem motivo aparente e, ainda, provocado lesões corporais no Sr. JOÃO BATISTA DOS SANTOS CARDOSO, em frente a residência do mesmo, conforme ficou provado no Laudo de Exame de Corpo de Delito realizado na vítima, assim como nos termos de declarações prestadas pelas testemunhas;

2- Instaurar PADS a fim de apurar a transgressão disciplinar descrita no item 1 desta solução. Providencie a CorCPC;

3- Remeter a 1ª Via dos autos a JME e arquivar a 2ª via em Cartório, disponibilizando-a ao Presidente do PADS. Providencie a CorCPC;

4- Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.

Belém-PA, 21 de agosto de 2006.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE – MAJ QOPM RG 7623

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SIND. DE PORTARIA Nº 004/2006 CorCPR-III, DE 20 DE MARÇO DE 2006

ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 24.977 Carlos Augusto Fernandes Pinheiro, do 6º BPM.

SINDICADO: Cb PM RG 15.760 Gelásio Estumano Marques Junior, do 6º BPM.

ASSUNTO: SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA.

DOCUMENTO ORIGEM: Ofício nº 1833/05-GAB/CGPC.

Da Sindicância Regular instaurada pela Portaria nº 004/06-CorCPR-III, tendo por Autoridade Delegada o 1º Ten QOPM RG 24.977 Carlos Augusto Fernandes Pinheiro, do 6º BPM - Sindicante, com o fim de apurar os fatos constantes do Ofício nº 1833/05-GAB/CGPC, onde figura como acusado o Cb PM RG 15.760 Gelásio Estumano Marques Junior, do 6º BPM.

DECIDO:

1. Homologar a conclusão a que chegou o Sindicante de que o fato apurado não apresenta indícios de crime e nem transgressão da Disciplina Policial Militar por parte do Cb PM RG 15.760 Gelásio Estumano Marques Junior, do 6º BPM, por não ter sido comprovado as acusações constantes da peça inaugural do presente Processo, uma vez que não existe elementos suficientes para atribuir responsabilidades ao militar, somando a isto o ofendido declarou (às fls. 15) por escrito o desinteresse em prosseguir na acusação perpetrada.

2. Juntar a presente Decisão Administrativa aos autos da SIND de Portaria nº 011/2006-CorCPR-III e arquivá-lo no Cartório da Corregedoria. Providencie a CorCPRM;

3. Solicitar a publicação da presente Decisão Administrativa em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPRM.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 24 de agosto de 2006.

JAIRO MAFRA MASCARENHAS – MAJ QOPM RG 16233
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPRM

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA Nº 016/2006 – CorCPR-III de 15 de Maio de 2006

ENCARREGADO: 2º TEN PM RG 31149 ANTÔNIO CARLOS SILVA DE SOUZA, do 6º BPM.

SINDICADOS: CB PM RG 19075 TITO SILVA PONTES e CB PM RG 17326 MÁRCIO LUIZ VIEIRA.

ASSUNTO: SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA.

DOCUMENTO ORIGEM: BOPM nº 620/2005-Corregedoria PM.

Da Sindicância Regular instaurada pela Portaria nº 016/06-CorCPR-III, tendo por Autoridade Delegada o 2º TEN QOPM RG 31149 ANTÔNIO CARLOS SILVA DE SOUZA, do 6º BPM - Sindicante, com o fim de apurar os fatos constantes do BOPM nº 620/2005-Corregedoria PM, onde figuram como acusados o CB PM RG 19075 TITO SILVA PONTES e CB PM RG 17326 MÁRCIO LUIZ VIEIRA, ambos pertencentes ao efetivo do 6º BPM.

DECIDO:

1- Homologar a conclusão a que chegou o Sindicante de que o fato apurado não apresenta indícios de crime e nem transgressão da Disciplina Policial Militar por parte dos policiais militares CB PM RG 19075 TITO SILVA PONTES e CB PM RG 17326 MÁRCIO LUIZ VIEIRA, por não ter sido comprovado, por falta de provas, as acusações constantes da peça inaugural do presente Processo, uma vez que os nacionais KELSON KENNEDY DE SOUZA PEREIRA e GLAYDSON CRUZ DE SERRA, que figuram como ofendidos no presente Procedimento Administrativo, recusaram-se a dar andamento no mesmo, conforme Certidão constante nos autos;

2- Juntar a presente Decisão Administrativa aos autos da SINDICÂNCIA DISCIPLINAR de Portaria nº 016/2006-CorCPR-III e arquivá-lo no Cartório da Corregedoria. Providencie a CorCPRM;

3- Solicitar a publicação da presente Decisão Administrativa em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPRM.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Belém-PA, 28 de agosto de 2006.

JAIRO MAFRA MASCARENHAS – MAJ QOPM RG 16233

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPRM

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SIND. DE PORTARIA Nº 014/2006 CorCME de 04 de abril de 2006

ENCARREGADO: MAJ QOPM RG 13.869 FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO, do CG.

SINDICADO: CB PM RG 10.122 IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA, do RPMont.

ASSUNTO: SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA.

DOCUMENTO ORIGEM: Ofício nº 294/2006- la SUPC, 13 de março de 2006.

Da Sindicância Regular instaurada pela Portaria nº 014/06-CorCME, tendo por Autoridade Delegada o MAJ QOPM RG 13.869 FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO, DO CG - Sindicante, com o fim de apurar os fatos constantes do Ofício nº 294/2006- la SUPC, 13 de março de 2006, onde o Diretor da la Seccional Urbana de Polícia da Sacramenta informou que o acusado teria agido e se expressado de forma incompatível com a condição de policial militar, isso quando da determinação para fechamento de um bar de propriedade do acusado, por ocasião da realização da Operação Termômetro, em 11 MAR 06.

DECIDO:

1. Concordar com o Sindicante, de que nos fatos apurados há indícios de crime, bem como de transgressão da disciplina policial militar por parte do CB PM RG 10.122 IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA, do RPMont;

2. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, a fim de apurar os indícios de cometimento de transgressão da disciplina por parte do CB PM RG 10.122 IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA, do RPMont. Providencie a CorCME;

3. Juntar a presente Decisão Administrativa aos autos da SIND de Portaria nº O 14/2006-CorCME, disponibilizando ala via ao encarregado do PADS conforme o item anterior e, arquivar a 2a via no Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorCME;

4. Remeter cópia da presente Decisão Administrativa para o Diretor da la Seccional Urbana de Polícia Civil, Dr. Alessandro Seixas da Rocha Bastos. Providencie a CorCME;

5. Publicar a presente Decisão Administrativa em Boletim Geral da Corporação. Providencie a AJG.

Belém-PA, 22 de agosto de 2006.

RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL QOPM

Corregedor Geral da PMPA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PADS DE PORTARIA Nº 028/2006 - CorCME de 03 de maio de 2006

ACUSADO: CB PM RG 14.265 Rosilene Pinto dos Santos e CB PM RG 22.728 Urubatan Nazaré Anacleto de Paiva, ambos da CCS/CG.

ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 26.308 Marco Antônio Nogueira Barbosa, do 1º BPM.

DEFENSOR: 1º Ten PM Arlindo de Assis Felix Júnior.

DOCUMENTO ORIGEM: OFÍCIO nº 432/06-CCS/CG

ASSUNTO: solução.

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) instaurado pela Portaria nº 028/06, tendo por Autoridade Delegada o 1º TEN QOPM RG 26.308 Marco Antônio Nogueira Barbosa, do 1º BPM - Presidente do PADS, com o fim de apurar o indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte dos CB PM RG 14.26, Rosilene Pinto dos Santos e CB PM RG 22.728 Urubatan Nazaré Anacleto de Paiva: ambos da CCS/CG,

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Presidente do PADS, uma vez que os fatos apurados não apresentam indícios de transgressão da Disciplina Policial Militar por parte dos acusados, uma vez que ficou constatado causa justificadora da transgressão da disciplina policial militar, por caso fortuito, conforme previsão do Ar1 34, III e V, respectivamente, do Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará.

2. Juntar a presente Decisão Administrativa aos autos do PADS de Portaria nº 028/2006-CorCME e arquivá-lo no Cartório da Corregedoria. Providencie a CorCME;

3. Publicar a presente Decisão Administrativa em Boletim Geral da Corporação Providencie a AJG.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 21 de maio de 2006.

RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL QOPM
Corregedor Geral da PMPA

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**JORGE DA CRUZ DOS SANTOS - CEL QOPM RG 6585
AJUDÂNTE GERAL DA PMPA**